



INDICAÇÃO Nº 1171, DE 2022

INDICO, nos termos do artigo 159 da XI Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **providências para que se encaminhe a este Parlamento projeto de lei propondo a revisão, no percentual de 50%, do valor de R\$ 200 mil reais arbitrados para indenização em caso de morte ou invalidez de policiais militares, policiais civis e servidores da Administração Penitenciária, conforme previsto pela Lei 14.984/2013.**

JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro de vida coletivo por parte do Estado de São Paulo veio atender uma antiga e importante demanda da classe policial que exerce atividade de grande risco, pois, além de se colocar linha de frente no combate à criminalidade, também se oferece, muitas vezes, com o sacrifício da própria vida para salvar vidas e proteger outros bens.

Não obstante o avanço desta política pública com a edição da Lei 14.984, publicada em abril de 2013, tendo sido regulamentada posteriormente pelo Decreto Nº 59.532, publicado em 13 de setembro também daquele ano, observa-se que estes diplomas legais nada previram a respeito da correção monetária do valor consignado naquela lei de R\$ 200 mil reais.

Diante deste vazio legislativo, este parlamentar entende que é necessário - e urgente - que este Poder Executivo envie, com a maior brevidade possível, propositura revisando monetariamente em 50%, no mínimo, o valor da indenização prevista, passando referido prêmio para R\$ 300 mil reais.

Consigne-se que a inflação deste período, pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), é superior a 60%, sendo que apontamos o valor acima apenas para tornar nossa proposta mais didática.

A propósito, para que seja sanada essa situação de forma mais definitiva, este deputado sugere a Vossa Excelência que a proposta a ser encaminhada a este Parlamento contenha regras específicas no que tange à correção monetária do referido valor.

Desta forma, visando a reparação dessa verdadeira injustiça para com os policiais e servidores da Administração penitenciária, rogamos por providências por parte deste Poder, ressaltando



que o objeto desta INDICAÇÃO, caso seja atendida, representará um relevante alento aos beneficiários do referido seguro.

Sala das Sessões, em 25/02/2022.

a) Tenente Nascimento